

Ofício n° 135/2023 DG-HEMU/IGH

# TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

## 1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos intensivistas em Unidade de Terapia Intensiva Adulta para Mulheres Puérperas, Gestantes e Pacientes Ginecológicas – UTI no Hospital Estadual da Mulher - HEMU, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH).

## 2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos intensivistas em Unidade de Terapia Intensiva – UTI os serviços prestados por médicos intensivistas especializados em UTI que funcionará 24h por dia ininterruptamente, todos os dias da semana, na condição de:

POSTOS DE TRABALHOS		
Função	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista	07:00 às 19:00	Segunda à Sexta
Plantonista	07:00 às 19:00	Sexta à Domingo
Diarista	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Coordenador	06 horas diárias	Segunda à Sexta

**OBS: Atualmente a escala dos serviços médicos intensivistas em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, consta em média com uma equipe:**

- 07 médicos plantonistas - servidores da SES, com carga horária de 20 horas semanais;
- 02 médicos plantonistas - celetistas, com carga horária de 18 horas semanais;
- 02 médicos plantonistas - celetistas, com carga horária de 16 horas semanais.

### 2.1. O trabalho do médico intensivista (legalmente habilitado) plantonista abrangerá as seguintes funções:

- Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que assim os requeiram na Unidade de Terapia Intensiva do CONTRATANTE em complemento ou na ausência do intensivista diarista;

- b. Avaliar, quando requisitado internação em UTI, pacientes em atendimento no Pronto Socorro ou em outra unidade hospitalar do CONTRATANTE para definição de conduta, em conjunto com o Coordenador de Plantão;
- c. Adotar as medidas médicas proativas disponíveis, visando o melhor nível de assistência e adequado tempo de permanência dos mesmos na UTI e no Hospital;
- d. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- e. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- f. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de estatística e pesquisa científica;
- g. Quando ocorrer em pacientes da UTI, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor;
- h. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- i. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- j. Colaborar ou assegurar a aplicação dos protocolos do Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- k. Cumprir as rotinas de preenchimento, coleta e análise de dados para os indicadores de gestão, bem como do plano terapêutico.
- l. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- m. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- n. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- o. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- p. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- q. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- r. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificada à Coordenação Médica Intensivista para encaminhamento à Diretoria Técnica;
- s. Registrar em prontuário do paciente as previsões de alta com a devida antecedência;

- t. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da UTI;
- u. Apoiar as Coordenações de Enfermagem, os Chefes de Plantão, a Gerencia de Enfermagem, e a Diretoria Técnica, na gestão de leitos da unidade;
- v. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Coordenação Médica da UTI e Diretoria da CONTRATANTE;
- w. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE;
- x. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.
- y. **Medico plantonista, para cada 05 (cinco) leitos descritos a seguir:**
  - ✓ **Suporte avançado de vida em cardiologia;**
  - ✓ **Fundamentos em medicina intensiva;**
  - ✓ **Via área difícil;**
  - ✓ **Ventilação mecânica; e**
  - ✓ **Suporte de doente neurológico grave.**

## **2.2. O trabalho do médico intensivista diarista com titulo de especialista abrangerá as seguintes funções:**

- a. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que assim os requeiram na Unidade de Terapia Intensiva do CONTRATANTE;
- b. Adotar as medidas médicas proativas disponíveis, visando o melhor nível de assistência e adequado tempo de permanência dos mesmos na UTI e no Hospital;
- c. Decidir, baseado nos princípios do ato médico sobre exames, procedimentos e alta, avaliando os pacientes previamente à definição de transferência para outros setores da Unidade;
- d. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- e. Interagir com o intensivista plantonista visando a manutenção das linhas propedêuticas e terapêuticas traçadas nas avaliações contínuas do diarista;
- f. Colaborar com a Coordenação Médica da UTI, com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;

- g. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de estatística e pesquisa científica;
- h. Quando ocorrer em pacientes da UTI, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor;
- i. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- j. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- k. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- l. Estimular e liderar a prática profissional interdisciplinar na UTI e interagir para a continuidade nos demais setores do hospital após alta da UTI;
- m. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- n. Participar ativamente das atividades de integração família/equipe profissional da CONTRATANTE, lideradas pela Psicologia;
- o. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- p. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- q. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- r. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- s. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em prontuário do paciente e notificada à Coordenação Médica Intensivista para encaminhamento à Diretoria Técnica;
- t. Registrar em prontuário do paciente as previsões de alta com a devida antecedência;
- u. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da UTI;

- v. Apoiar as Coordenações de Enfermagem, os Chefes de Plantão, a Gerência de Enfermagem, a Coordenação Médica Intensivista e a Diretoria Técnica, na gestão de leitos da unidade;
- w. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Coordenação Médica da UTI e Diretoria da CONTRATANTE;
- x. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE;
- y. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

### **2.3.O trabalho do Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva abrangerá as seguintes funções:**

- a. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes internados na UTI do CONTRATANTE visando o melhor nível de assistência e a gestão adequada da permanência dos mesmos na unidade;
- b. Supervisionar a admissão, alta e movimentação de pacientes da UTI;
- c. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área médica da UTI, visando a melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;
- d. Coordenar os registros diários dos serviços prestados pelos diaristas e plantonistas;
- e. Colaborar com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- f. Supervisionar o preenchimento adequado do prontuário dos pacientes pelos médicos intensivistas para efeito de estatística e pesquisa científica;
- g. Supervisionar o preenchimento de todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, no que se refere à parte médica, promovendo medidas corretivas, se necessário;
- h. Proporcionar ao SAME, em conjunto com os diaristas e plantonistas, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- i. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- j. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- k. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- l. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas na clínica;
- m. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

- n. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos, bem como mantê-los atualizados;
- o. Promover educação permanente com a equipe médica;
- p. Apoiar as Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, a Gerência de Enfermagem, e a Diretoria Técnica, na gestão de leitos da unidade;
- q. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- r. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE;
- s. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes internados na UTI, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

#### 3.1.NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Solicitar, acompanhar e monitorar e garantir as realizações de procedimentos especiais (pareceres, medicações, exames, cirurgias);

#### 3.2.ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E PRONTO SOCORRO:

- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados internação em UTI;

### 4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos intensivistas.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

#### 4.1.Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR

#### 4.2.Portaria SAS N. ° 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR

#### 4.3.Portaria SAS N. ° 505 de 08 de agosto de 2002– NIR

#### 4.4.Portaria SAS N. ° 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR

#### 4.5.NOBSUS N. ° 93 Brasília, 1993 – NIR

#### 4.6.NOBSUS N. ° 96 Brasília, 1996 – NIR

- 4.7. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004** – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- 4.8. NR-5** - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- 4.9. NR-6** - Equipamento de proteção individual;
- 4.10. NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4.11. NR-9** - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- 4.12. PORTARIA MTE N.º 3.214/78** – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 4.13. NR-24** - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 4.14. NR-32** - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 4.15. NR-33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- 4.16. RDC-50** - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 4.17. Portaria 895 de 31 de maio de 2017**
- 4.18. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA** - CFM
- 4.19. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE volume 6** – NIR
- 4.20. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016** - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- 4.21. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013** - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- 4.22. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)**
- 4.23. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO** - Brigada de incêndio

## **5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

### **5.1. OBJETIVO**

- a. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- b) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

- d) Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no **item 5.3**.

### 5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.3.1.** É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica intensivista necessária todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a.** Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;  
O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.  
Os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função do intensivista. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o intensivista atua;
- b.** Controlar e comprovar a assiduidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada à CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c.** Assegurar e cumprir todas as solicitações da CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).  
✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;  
✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);  
✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- d.** Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e.** Garantir treinamento periódico para toda a equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f.** Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção das demandas que advirem da CONTRATANTE e os ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- g.** Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;

- h.** Manter quadro suficiente para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- i.** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- j.** Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- k.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- l.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- m.** Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- n.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- o.** Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.
- p.** Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- q.** Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- r.** Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

- s. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica.
- t. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- u. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa.**

## 5.4. FISCALIZAÇÃO

**5.4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

**5.4.2.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

**5.4.3.** A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- f) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

**5.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

## 5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

**5.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- ✓ Carteira de vacinação
  - ✓ Evidências educação continuada
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**5.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## **5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.6.1.** Os serviços do médico intensivista, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executados todos os dias da semana, na condição de plantonista (plantões de 12 horas não consecutivas), de diaristas (de segundas às sextas-feiras, das 07:00 as 11:00) e de coordenação das atividades médicas setoriais (de segundas às sextas-feiras, das 08:00 as 12:00).

## **5.7. INDICADORES DE DESEMPENHO**

**5.7.1.** Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA, bem como pelos indicadores estabelecidos na Portaria 895 de 31 de março de 2017, apêndice V;

**5.7.2** Empresa possuir software de gestão de indicadores UTI conforme solicitado Portaria 895 de 31 de março de 2017 e ANVISA.

## **6. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**6.1.** Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes admitidos na unidade de terapia intensiva;
- ✓ Cópia dos pareceres respondidos de outros setores;

- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho.

**6.2.** A Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Intensivista plantonista habilitado/certificado conforme cláusula 2.1, bb;
- Diarista Intensivista com título de especialidade;
- Coordenador Intensivista com título de especialidade;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Alvara e ou Licença Sanitária.

## 8. VALOR DE REFERÊNCIA

<b>HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU</b>	<b>VALOR</b>
<b>Médico Intensivista Plantonista</b> (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de dia de semana	<b>R\$ 1.850,00</b> Plantão de 12 horas
<b>Médico Intensivista Plantonista</b> (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana	<b>R\$ 2.050,00</b> Plantão de 12 horas
<b>Coordenador</b> (06 horas/diárias)	<b>R\$ 15.000,00</b> Mensal
<b>Médico Intensivista Diarista</b> (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 11:00h)	<b>R\$ 20.000,00</b> Mensal